



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2679 de 20 de outubro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2679 de 20/10/2017)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PREGÃO PRESENCIAL 049/2017 -

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP
Processo: 7258/2017 – Secretaria Municipal de Assist. Social.
Objeto: Generos Alimentícios.
Valor: R\$ 514,95
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: ARA STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS.
Processo: 7255/2017 – Secretaria Municipal de Assist. Social.
Objeto: Materiais Diversos.
Valor: R\$ 105,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
Processo: 7270/2017 – Secretaria Municipal de Assist. Social.
Objeto: Materiais Diversos.
Valor: R\$ 73,70.
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
Processo: 7257/2017 – Secretaria Municipal de Assist. Social.
Objeto: Materiais Diversos.
Valor: R\$ 788,72
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: ARA STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS.
Processo: 7256/2017 – Secretaria Municipal de Assist. Social.
Objeto: Materiais Diversos.
Valor: R\$ 207,30
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Processo: 7299/2017 – Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Aquisição de Material de expediente para atender as secretarias Municipais.
Valor: R\$ 10.899,45
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

PORTARIA Nº 096/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 167 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

R E S O L V E :

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) **Robson Santos de Oliveira**, matrícula n.º 815/01, lotado(a) na Secretaria de Ordem Pública, pelo nascimento de seu filho **Miguel Santos de Oliveira**, a vantagem abaixo discriminada:

- Licença paternidade retroativo a 12/09/2017 a 19/09/2017.

Paty do Alferes, 20 de outubro de 2017.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dcrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal José Henrique Machado Ferreira, CARDEAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representada pelo seu representante legal Adriano Albino da Silva, TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME, neste ato representada pelo seu representante legal Tatiana Rodrigues de Macedo, PS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Carlos Eduardo Pereira da Silva, classificadas no Pregão Presencial nº 049/2017, processo nº 780/2016, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 11/10/2017, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de referência.

2.2 – A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.3 - O fornecedor deverá executar o serviço no prazo de 10 (Dez) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

2.4 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.9 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

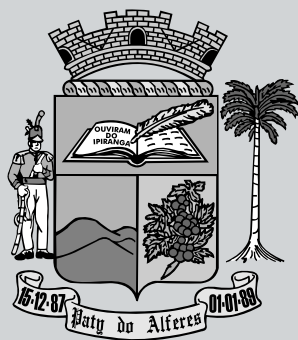
4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 049/2017, Processo nº 780/16, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 0049/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA -**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por

este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 20 de outubro de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

GRÁFICA PALMEIRAS LTDA

José Henrique Machado Ferreira

CARDEAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Adriano Albino da Silva

TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME

Tatiana Rodrigues de Macedo

PS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME

Carlos Eduardo Pereira da Silva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de reprografia em atendimento às necessidades desta Secretaria e suas Unidades, conforme especificações e quantidades no Memorando de Compras n.º257/2016, pelo período de 12(doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação visa dar continuidade ao serviço de reprografia, considerando trata-se de serviço essencial às atividades da Secretaria e suas Unidades de Saúde.

A ausência do serviço pode comprometer a continuidade das atividades, visto que são materiais específicos, tais quais formulários, mapas, cartões, boletins, receituários médicos e requisições de exames médicos, dentre outros, conforme especificado no memorando de compras.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1- O prazo de entrega do material é de 10 dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho e Relação de Itens, no Almoxarifado Municipal localizado à Avenida Sesquicentenário, n.º 70560 – Granja Califórnia, no horário de 08h às 13h, podendo eventualmente, a CONTRATANTE estabelecer junto à CONTRATADA outro local de entrega;

3.7- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

3.8- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente;

3.9- O material será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.10- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

3.11- O Material será recebido definitivamente no prazo de 10(diez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.12- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.13- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material reprográfico, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.14. A SMS recusará os produtos nas seguintes hipóteses:



3.14.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
3.14.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;

5.2. A entrega poderá ser parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE;

5.3. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.4. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.5. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado Municipal localizado à Avenida Sesquicentenário, n.º 70560 – Granja Califórnia, no horário de 08h às 13h, podendo eventualmente, a CONTRATANTE estabelecer junto à CONTRATADA outro local de entrega, a qual deve ser realizada em conformidade da Nota de Empenho e Relação de Itens, na presença de servidores devidamente autorizados;

5.6. A entrega também poderá ser efetuada em outro local designado pela SMS, caso necessário, sendo a CONTRATADA avisada com antecedência;

5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS.

5.8. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;

5.9. Caso os produtos se encontrem desconformes ao exigido no Edital, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

5.10. A contratada deverá arcar com todos os materiais necessários, para a execução dos serviços solicitados;

5.12. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(is) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.13. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.14. Manter a qualidade dos materiais de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.15. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.16. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

6.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 049/2017

DATA DA LICITAÇÃO: 29/09/2017
Nº DA COMPRA: 0257/2016
PROCESSO Nº 000/0000780/2016
DATA: 12/02/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0153/2017
Nº do Registro: 0048/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

GRAFICA PALMEIRAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
4. 7530.001.0008.010 - CARTÃO - Caderneta espelho do menino, confeccionado em papel cartão triplex, papel AP 180g.		UN	500	2,870	1.435,00
10. 0101.001.0005.130 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de agenda conversando com a gestante CAPA: 21,5X20CM, 420 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 230G FOTOLITO GPL INCLUSO MIOLO1 - 40 PÁGINAS, 21,5X14CM, 2 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90G. FOTOLITO PL NCLUSO MIOLO 2 - 4 PÁGINAS, 21,5X25CM, 2 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. FOTOLITO GPL INCLUSO DOBRA, GRAMPEADO.		UN	1000	4,600	4.600,00
34. 0101.001.0005.147 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de requisição de exames citopatológico de mama (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER De MAMA) frente/verso, bloco com 100 fls.		BL	200	7,920	1.584,00
43. 0101.001.0005.049 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (ficha odontológica)		BL	150	9,430	1.414,50
50. 0101.001.0005.044 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (receitário médico)		BL	3000	2,610	7.830,00
				Total por Grupo:	16.863,50
				Total por Fornecedor:	16.863,50

CARDEAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CARDEAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 7530.001.0050.057 - BLOCO - Bloco 50X1, Planilha de Atendimento diário, ap 75g, impressão em azul.		BL	200	3,950	790,00
2. 7530.001.0050.063 - BLOCO - Bloco de referência e contra-referência (PSF), papel 16/50gr- 50X1.		BL	20	12,850	257,00
5. 7530.001.0059.038 - FOLHA - Folha de boletim mensal de doses aplicadas de vacinas, papel 24/75gr, frente/verso- 50X1.		BL	20	11,950	239,00
6. 7530.001.0059.022 - FOLHA - Mapa de atendimento; Cardiologia.		BL	20	12,960	259,20
7. 7530.001.0059.033 - FOLHA - Mapa de atendimento; Clínica Médica.		BL	20	12,950	259,00
8. 7530.001.0059.031 - FOLHA - Mapa de atendimento; Ortopedia.		BL	20	11,900	238,00
9. 0101.001.0005.151 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de Atendimento Domiciliar e- Sus Atenção Básica- frente/verso, bloco com 100 fls.		BL	50	10,950	547,50
11. 0101.001.0005.149 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de Avaliação de Elegibilidade e Admissão e- Sus Atenção Básica, bloco com 100 fls.		BL	50	10,600	530,00
12. 0101.001.0005.086 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices- LIRAA, bloco com 50 fls.		BL	10	18,890	188,90
13. 0101.001.0005.131 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de boletim de produção ambulatorial (individualizado) BPA-1, bloco com 100 fls.		BL	50	9,680	484,00
14. 0101.001.0005.148 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de Cadastro Domiciliar e- Sus Atenção Básica , bloco com 100 fls.		BL	50	9,580	479,00
15. 0101.001.0005.085 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de cartão de gestante, frente/verso.		UN	1000	,280	280,00
16. 0101.001.0005.077 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de cartão de medicamentos (PROJETO HIPERDIA)		UN	10000	,030	300,00
17. 0101.001.0005.098 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de declaração de comparecimento a consulta odontológica, formato 1/2 ofício, bloco com 100 fls.		BL	15	9,080	136,20

Versão: 1.35

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 049/2017

DATA DA LICITAÇÃO: 29/09/2017
Nº DA COMPRA: 0257/2016
PROCESSO Nº 000/0000780/2016
DATA: 12/02/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0153/2017
Nº do Registro: 0048/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

CARDEAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
18. 0101.001.0005.152 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de Ficha de Atendimento Individual e- Sus Atenção Básica- frente/verso, bloco com 100 fls.		BL	50	10,280	514,00
19. 0101.001.0005.155 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de Ficha de Atividades Coletiva e- Sus Atenção Básica- frente/verso, bloco com 100 fls.		BL	50	10,850	542,50
20. 0101.001.0005.154 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de Ficha de Procedimentos e- Sus Atenção Básica- frente/verso, bloco com 100 fls.		BL	50	9,800	490,00
21. 0101.001.0005.153 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de Ficha de Visita Domiciliar e- Sus Atenção Básica- frente/verso, bloco com 100 fls.		BL	50	9,840	492,00
22. 0101.001.0005.157 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de Ficha Perinatal - Ambulatório - frente/verso, bloco com 100 fls.		BL	50	17,180	859,00
23. 0101.001.0005.079 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de folha de laudo médico/técnico para emissão de APAC , papel 24/75gr bloco 50X1		BL	40	7,200	288,00
24. 0101.001.0005.002 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de formulário guia de trânsito AP 75gr bloco com 100 fls.		BL	200	7,080	1.416,00
25. 0101.001.0005.120 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de mapa de atendimento nutrição bl com 100 fls		BL	20	13,850	277,00
26. 0101.001.0005.119 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de mapa de atendimento odontológico- consolidado frente/verso, bloco com 100 fls.		BL	20	15,100	302,00
27. 0101.001.0005.122 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de mapa de atendimento oftalmologia bl com 100 fls		BL	4	35,800	143,20
28. 0101.001.0005.123 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de mapa de atendimento pediatria bl com 100 fls		BL	20	14,900	298,00
32. 0101.001.0005.097 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de planilha de registro diário de atendimentos odontológicos, bloco com 100 fls		BL	50	8,900	445,00
44. 0101.001.0005.071 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (folha de requisição exame citopatológico-colo útero)		BL	100	9,200	920,00

Antônio Rina de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde

55. 0101.001.0005.014 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviços de reprografia de blocos de prontuário bloco com 100 fls	BL	500	7,650	3.825,00
Total por Grupo:				15.799,50
Total por Fornecedor:				15.799,50

DECRETO N.º 5.001 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
29. 0101.001.0005.124 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de mapa de atendimento fisiologia bl com 100 fls	BL		10	20,800	208,00	
30. 0101.001.0005.096 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de mapa mensal para monitoramento de procedimentos para cálculos dos indicadores, bloco com 100 fls	BL		20	10,900	218,00	
31. 0101.001.0005.138 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de monitorização das doenças diarreicas agudas, bloco com 110 fls.	BL		10	12,900	129,00	
33. 0101.001.0005.156 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de Questionário Auto - Referido de Condições/ Situações de Saúde - Atenção Básica- bloco com 100 fls.	BL		50	8,900	445,00	
35. 0101.001.0005.078 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de requisição de mamografia (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO E DA MAMA) frente/verso, bloco com 100 fls.	BL		200	7,900	1.580,00	

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais).

FONTE = 010 R\$ 50.000,00 (Royalties)
 FONTE = 014 R\$ 168.000,00 (Contribuição de Iluminação Pública)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.26.00.15.452.4022.2036 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	50.000,00
3.3.90.39.014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	168.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.25.00.08.306.4012.2023 – Aquisição de Merenda Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.010 – Material de Consumo	RS	50.000,00
-------------------------------------	----	-----------

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.26.00.15.452.4022.2036 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.014 – Material de Consumo	RS	168.000,00
-------------------------------------	----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de outubro de 2016.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.002 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 122.441,40 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

FONTE = 016 R\$ 122.441,40 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.29.00.10.302.4031.2083 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.016 – Material de Distribuição Gratuita	RS	122.441,40
---	----	------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.29.00.10.302.4031.2083 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.016 – Material de Consumo	RS	28.908,46
3.3.90.39.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	93.532,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 ERRO: F_plug_microsis() - READ_NOME_CLIENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 049/2017
 DATA DA LICITAÇÃO: 29/09/2017
 Nº DA COMPRA: 0257/2016
 PROCESSO Nº 000/0000780/2016
 DATA: 12/02/2016 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0153/2017
 Nº do Registro: 0048/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
36. 0101.001.0005.099 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia de sistema de informação ambulatorial SIA/SUS, bloco com 100 fls.	BL		15	14,900	223,50	
37. 0101.001.0005.133 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia estatística da odontologia, bloco com 100 fls.	BL		10	14,900	149,00	
38. 0101.001.0005.063 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ficha de notificação negativa semanal, bloco com 100 fls.	BL		40	9,900	396,00	
39. 0101.001.0005.137 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia planilha de casos de diarreia, bloco com 110 fls.	BL		100	7,850	785,00	
40. 0101.001.0005.057 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (capa eletrocardiograma)	UN		5000	,120	600,00	
41. 0101.001.0005.060 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (cartão de vacinação adulto)	UN		5040	,080	403,20	
42. 0101.001.0005.047 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (exames complementares super bond azul) bloco com 100 folhas.	BL		1500	3,140	4.710,00	
47. 0101.001.0005.053 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (prontuário) bloco c/ 100 fls (ficha de visita controle de febre amarela e dengue)	BL		50	8,440	422,00	
48. 0101.001.0005.054 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (receituário de controle especial, na cor branca)	BL		1000	2,420	2.420,00	
49. 0101.001.0005.045 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (receituário médico azul controlado) bloco com 50 folhas.	BL		1000	1,370	1.370,00	
51. 0101.001.0005.135 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia sistema de informação de agravos de notificação-atendimento anti-rábico, frente/verso, bloco com 100fls	BL		10	28,940	289,40	
52. 0101.001.0005.136 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia sistema de informação de agravos de notificação- ficha de notificação SINAN, bloco com 100 fls.	BL		10	20,940	209,40	
53. 0101.001.0005.139 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviços de confecção de etiqueta auto adesiva plastificada para identificação de material biológico.	UN		200	,940	188,00	
54. 0101.001.0005.140 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviços de confecção de etiqueta auto adesiva plastificada para informações de data de higienização medindo 04cmx04cm.	UN		200	,480	96,00	
Total por Grupo:				14.841,50		
Total por Fornecedor:				14.841,50		

PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 7530.001.0008.009 - CARTÃO - Caderneta espelho da menina, confeccionado em papel cartão triplex, papel AP 180g.	UN		500	2,960	1.480,00	
45. 0101.001.0005.050 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (marcação de consultas)	BL		2000	5,380	10.760,00	
46. 0101.001.0005.052 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (prontuário médico-continuação)	BL		500	7,400	3.700,00	
Total por Grupo:				15.940,00		
Total por Fornecedor:				15.940,00		
Total Geral:				63.444,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 ERRO: F_plug_microsis() - READ_NOME_CLIENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 049/2017
 DATA DA LICITAÇÃO: 29/09/2017
 Nº DA COMPRA: 0108/2016
 PROCESSO Nº 000/0000780/2016
 DATA: 12/02/2016 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0154/2017
 Nº do Registro: 0049/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0101.001.0005.056 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - Serviço de reprografia ref. bloco (capa ultrassonografia)	SE		1200	,280	336,00	
Total por Grupo:				336,00		
Total por Fornecedor:				336,00		
Total Geral:				336,00		

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1408/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, para atender aos pontos solicitados pelas secretarias, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

REQUISIÇÃO 203/17:

- JBM DORO TELECOMUNICAÇÕES ME, COM OS ITENS 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 E 25 NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.720,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
- RIO CABLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, COM OS ITENS 01, 02, 05, 06, 13, 14, 15, 18, 19 e 26 NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.825,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 25.545,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

REQUISIÇÃO 204/17:

- JBM DORO TELECOMUNICAÇÕES ME, COM OS ITENS 03 E 06 NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.965,00 (HUM MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
- RIO CABLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, COM OS ITENS 01, 02, 04 E 05 NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.390,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 5.895,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

REQUISIÇÃO 205/17:

- JBM DORO TELECOMUNICAÇÕES ME, COM OS ITENS 02, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 E 38 NO VALOR TOTAL DE R\$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
- RIO CABLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, COM OS ITENS 03, 04, 05, 06, 12, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 36 E 37 NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.720,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 35.370,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 66.810,00 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).

1. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
2. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4995/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, COM OS ITENS 01, 02, 03 E 04 , NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.427,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 9.427,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, torna público que concedeu em 18/10/2017 a **Rodrigo Mendes de Oliveira**, a Licença Ambiental Simplificada, **LAS n° SMACT/005/2017**, válida por 05 (cinco) anos, para realizar terraplenagem, com volume de material escavado de 1.915,20 m³, localizado na Rua Vicente de Freitas, Lote 12 – Centro - Paty do Alferes. Processo n° 6924/2017.